

UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE
SUPERVISORES PEDAGÓGICOS
EDITAL Nº 03/2025 – UNIVESP, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Versão atualizada conforme a divulgação da 3ª Errata do Edital nº 03/2025.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP faz saber que realizará, por meio do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado autorizado no Processo SEI Nº 253.00000108/2024-24 pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, destinado à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e pela Lei Complementar nº 1.093, de 16, de julho de 2009, obedecendo à legislação pertinente, bem como suas alterações, legislações complementares e(ou) regulamentadoras e demais normas legais, nos empregos descritos no Capítulo 4 com 54 vagas do Processo Seletivo Simplificado, deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e composição do cadastro de reserva conforme o quadro do subitem 4.1 deste edital, para aproveitamento dentro do prazo de validade de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses, a contar da data da homologação do certame, a critério da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP.

1.2 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.2.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3 O candidato aprovado será admitido no emprego temporário, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943) e pela Lei Complementar nº 1.093 de 16/7/2009.

1.2.4 O candidato deverá atentar-se para a vedação constitucional de acúmulo de funções públicas. Os empregos do certame são de caráter técnico, sendo possível a acumulação deste apenas com outro emprego público de Professor, desde que haja compatibilidade de horários.

1.3 A seleção para o cargo/áreas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebraspe:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;

c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.4 A prova objetiva e a prova discursiva, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD) e o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração para os candidatos que optarem pela participação no sistema de pontuação diferenciada para pessoa preta, parda ou indígena, serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DO CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Acompanhar, supervisionar e controlar as atividades administrativas, pedagógicas e acadêmicas das disciplinas sob sua responsabilidade

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA: atendimento aos alunos; auxiliar os docentes na atualização profissional, acompanhar e verificar o cumprimento do projeto pedagógico do curso e dos respectivos planos de ensino; fazer a gestão e acompanhamento do desenvolvimento das disciplinas do curso, considerando o planejamento, produção de materiais didáticos, implementação, ensalamento, mediação e/ou acompanhamento das ofertas. Acompanhar e gerir a atuação e entregas das equipes e alunos engajados nestes momentos; realizar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos de acordo com os conteúdos e materiais disponibilizados aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), provas, outras atividades e segundo os dados recolhidos pelas ferramentas e instrumentos de Business Intelligence; responsabilizar-se pela gestão de processos relacionados aos cursos, disciplinas e componentes da Univesp (aproveitamento de estudos, de estágio, equivalência de TCC, exames de proficiência, Projeto Integrador, Material Didático e Avaliação, entre outros); Participar dos processos de contratação, capacitação, desenvolvimento de tarefas e atestes de professores autores, profissionais e empresas terceirizadas; acompanhar e gerir integralmente o processo avaliativo, solicitar o fechamento de todas as avaliações e validar os lançamentos de notas no prazo estabelecido; avaliar mensalmente os relatórios de acompanhamento e orientação; acompanhar e apoiar o planejamento dos Projetos Integradores desenvolvidos pelos alunos; encaminhar correções, complementações e atualizações de conteúdo para a equipe de design instrucional da Univesp, quando necessário; responder aos protocolos do CRM SAE, e-mails e a comunidade acadêmica não podendo ultrapassar 6 dias úteis: solucionar questões e esclarecer dúvidas dos estudantes; realizar reuniões pontuais e de acompanhamento das atividades demandadas ao longo do processo com a equipe de professores, gerentes e coordenadores; participar, sempre que solicitado, de formações e atualizações promovidas pela Univesp; cumprir o horário de entrega das atividades solicitadas no prazo estipulado; desenvolver atividades administrativas correlatas e ateste; planejar, executar e acompanhar projetos e processos inerentes a comunidade acadêmica incluindo interfaces com a Equipe Administrativa.

2.3 SALÁRIO: R\$ 7.000,00.

2.3.1 Todos os empregos contam com os benefícios abaixo citados:

a) Vale Transporte;

b) Vale Refeição;

c) a concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da UNIVESP vigente à época da contratação.

2.4 REGIME DE TRABALHO: regime de tempo integral (40 horas semanais), de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

2.4.1 O regime de trabalho será híbrido, sendo presencial um dia por semana, conforme escala, e teletrabalho nos outros quatro dias.

(Subitem incluído por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025 e retificado por meio da 2ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

2.4.2 O regime híbrido está regulamentado pelas portarias Univesp - PR13/2021 e PR 08/2024 que podem ser revistas a qualquer momento garantindo-se ao empregado um prazo mínimo de transição de 15 (quinze) dias para retorno ao regime presencial.

(Subitem incluído por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

2.5 DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.5.1 ÁREA DE ATUAÇÃO 1: ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em Administração e áreas afins.

2.5.2 ÁREA DE ATUAÇÃO 2: COMPUTAÇÃO E ÁREAS AFINS

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em Computação e áreas afins.

2.5.3 ÁREA DE ATUAÇÃO 3: EDUCAÇÃO COM FOCO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU INCLUSIVA

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em Educação com foco em Educação Especial ou Inclusiva e áreas afins.

2.5.4 ÁREA DE ATUAÇÃO 4: EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ÁREAS AFINS

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em Educação Matemática e áreas afins.

2.5.5 ÁREA DE ATUAÇÃO 5: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E ÁREAS AFINS

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Computação e áreas afins.

2.5.6 ÁREA DE ATUAÇÃO 6: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E ÁREAS AFINS

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Produção e áreas afins.

2.5.7 ÁREA DE ATUAÇÃO 7: LETRAS, LINGÜÍSTICA E ÁREAS DE LÍNGUA INGLESA

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em Letras, Linguística, Língua Inglesa e áreas afins.

2.5.8 ÁREA DE ATUAÇÃO 8: LETRAS, LINGÜÍSTICA E ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em Letras, Linguística, Língua Portuguesa e áreas afins.

2.5.9 ÁREA DE ATUAÇÃO 9: MATEMÁTICA E ÁREAS AFINS

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em Matemática e áreas afins.

2.5.10 ÁREA DE ATUAÇÃO 10: PEDAGOGIA

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em Pedagogia e áreas afins.

2.5.11 ÁREA DE ATUAÇÃO 11: GERAL

REQUISITOS: Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Ser aprovado no processo seletivo.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.2.1 Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

3.2.1.1 Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

3.2.1.2 Para inscrição no processo seletivo simplificado, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

3.2.1.3 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o funcionário apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3.2.1.4 O estrangeiro que:

3.2.1.4.1 se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2.1.4.2 se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.2.1.4.3 tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

~~3.6.1 Define-se como Experiência no Ensino Superior o Exercício do magistério superior de graduação ou pós-graduação; Orientação e Coorientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, mestrado e doutorado; Atuação como Coordenador de curso e/ou Diretor acadêmico.~~

~~3.6.2 Será considerado Experiência em Educação a Distância no Ensino Superior: Autoria de material didático; Atuação como Designer Instrucional; Atuação como supervisor, mediador, tutor, facilitador e orientador de turma, curso e ou conteúdo; Coordenadorias de atividades vinculadas a EaD; Implantação de cursos em EaD.~~
(Subitens excluídos por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Não ter tido vínculo como temporário pela UNIVESP há pelo menos 200 dias anteriores à data da convocação para exame médico, conforme determinação do artigo 6º da Lei Complementar nº 1.093 de 16/07/2009.

3.10 Não ter sido demitido por justa causa pela UNIVESP.

3.11 Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com o novo emprego.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Área de atuação	Nº vagas imediatas		Total
	LC	PCD	
Área de atuação 1: Administração e áreas afins	4	1	5
Área de atuação 2: Computação e áreas afins	4	1	5
Área de atuação 3: Educação com foco em Educação Especial ou Inclusiva	3	*	3
Área de atuação 4: Educação Matemática e áreas afins	3	*	3
Área de atuação 5: Engenharia de Computação e áreas afins	4	1	5
Área de atuação 6: Engenharia de Produção e áreas afins	4	1	5
Área de atuação 7: Letras, Linguística e áreas de Língua Inglesa	3	*	3
Área de atuação 8: Letras, Linguística e áreas de Língua Portuguesa	3	*	3
Área de atuação 9: Matemática e áreas afins	3	*	3
Área de atuação 10: Pedagogia	3	*	3
Área de atuação 11: Geral	15	1	16

*não haverá reserva de vaga para provimento imediato.

LC: lista geral

PCD: pessoa com deficiência

4.1.1 As vagas são destinadas para a cidade de São Paulo/SP.

4.1.2 Caso haja vagas remanescentes em uma área, essas poderão ser remanejadas conforme deliberação do Conselho Técnico Administrativo da Univesp, utilizando afinidades técnicas.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada área de atuação e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, na forma do subitem 5.2.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

5.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.2.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

5.2.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.2.5.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem **7.4.9** deste edital, **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do processo seletivo, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

(Subitem retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

5.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.2 deste edital.

5.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

5.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no item 12 deste edital e na relação a que se refere o subitem 5.4 deste edital.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência será convocado, na ocasião da divulgação do edital de disponibilização da consulta aos locais e horário de realização das provas a que se refere o subitem 8.3 deste edital, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa verificar a existência da deficiência que o candidato declara no momento da inscrição no processo seletivo e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas.

5.6.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

5.6.2.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência **original**, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

5.6.2.3 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.6.3 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.6.6 Quando se tratar de deficiência física, laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.6.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 a 5.6.6 deste edital;

- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.6.2.2 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital.

5.6.8 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do processo seletivo, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por área de atuação.

5.6.8.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por área de atuação.

5.6.9 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por área de atuação.

6 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA OS CANDIDATOS PRETOS, PARDO OU INDÍGENAS (PPI)

6.1 O sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, instituído na forma da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, consiste em acréscimos percentuais na pontuação final dos candidatos beneficiários, em cada fase do processo seletivo, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, observadas a Instrução CPPNI 1, de 8 de maio de 2019, e a Instrução CPPNI nº 2, de 15 de julho de 2019.

6.1.1 Para participar do sistema de pontuação diferenciada, os candidatos pretos, pardos ou indígenas deverão, no ato da solicitação de inscrição:

- a) autodeclarar-se preto, pardo ou indígena;
- b) declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
- c) manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto nº 63.979/2018.

6.1.2 É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.

6.1.3 A veracidade da autodeclaração de que a alínea a do subitem 6.1.1 deste edital será objeto de aferição de veracidade, conforme subitem 6.3 deste edital, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.

6.1.4 Não serão consideradas, para a finalidade do Decreto nº 63.979/2018, informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

6.2.1 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo, é: $PD = (MCA - MCPPI)/MCPPI$, em que:

a) *PD* é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada;

b) *MCA* é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

c) *MCPPI* é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados

6.2.1.1 Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

6.2.1.2 Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do processo seletivo, nos termos do subitem 6.2.4 deste edital.

6.2.2 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo, é: $NFCPPI = (1 + PD) \times NSCPPI$, em que:

a) *NFCPPI* é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

b) *NSCPPI* é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

6.2.3 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

(Subitem retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

6.2.4 A pontuação diferenciada (*PD*) prevista neste decreto aplica-se a todos os beneficiários que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

6.2.4.1 Não fará jus à pontuação diferenciada o candidato preto, pardo ou indígena que obtiver resultado igual a 0 (zero) nas fases de caráter apenas classificatório.

6.2.4.2 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (*PD*) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

6.2.4.3 Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

6.2.4.4 A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (*PD*), a *MCPPI* (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a *MCA* (pontuação média da concorrência ampla).

6.2.5 Ao candidato preto, pardo ou indígena, é facultado usufruir do sistema de pontuação diferenciada e, caso habilitado, fazer jus à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683/1992.

6.3 DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

(Subitens 6.3.2 a 6.3.7 retificados por meio da 3ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

6.3.1 O candidato que optou pelo sistema de pontuação diferenciada, se aprovado na discursiva, será convocado para o procedimento de aferição da veracidade da autodeclaração.

6.3.2 DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.3.2.1 Para o procedimento de verificação dos candidatos pretos e pardos, o candidato **deverá se apresentar pessoalmente** à comissão de heteroidentificação.

6.3.2.2 A comissão de heteroidentificação será formada por **cinco integrantes**, e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

6.3.2.3 O procedimento de aferição **presencial, para os candidatos pretos e pardos**, será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

6.3.2.4 A comissão de heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

6.3.2.4.1 Para comprovação da ascendência de que o subitem 6.3.2.4 deste edital, será exigido do candidato, por ocasião do prazo para interposição de recursos contra a relação provisória dos candidatos considerados pessoas pretas ou pardas, imagem de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

6.3.2.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de verificação.

6.3.2.6 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.3.2.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.3.2.7 Será considerado preto **ou** pardo o candidato que assim for considerado como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

6.3.3 DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

6.3.3.1 Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, **que será realizada de forma documental**, o candidato **deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, um dos seguintes documentos:**

- a) registro civil de nascimento (RCN) com informação de etnia;
- b) registro civil de casamento com informação de etnia;
- c) registro administrativo de nascimento de indígena (RANI); ou

d) declaração de pertencimento étnico completamente preenchida e assinada pela(s) liderança(s), conforme o Anexo V deste edital.

6.3.3.1.1 O envio do documento constante do subitem 6.3.3.1 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este concurso, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

6.3.3.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do subitem 6.3.3 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.3.3.2 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.3.3.3 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.3.3.4 O documento será analisado pelo Cebraspe.

6.3.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado, **no caso dos candidatos pretos ou pardos;**

b) prestar declaração falsa;

c) deixar de cumprir as exigências relativas ao procedimento de aferição **ou, no caso dos candidatos pretos ou pardos, não comparecer ao procedimento.**

6.3.5 Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de sete dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial do concurso que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

6.3.6 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.3.7 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena terá validade apenas para este concurso.

7 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

7.1 TAXA: R\$ 175,00.

7.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

7.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por

erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

7.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, após efetuado o registro pelo banco.

7.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

7.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

7.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento**.

7.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.4.1 Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pela área de atuação a que deseja concorrer.

7.4.1.2 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de área de atuação, opção de atendimento especializado e sistema de concorrência.

7.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 7.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

7.4.1.3 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

7.4.1.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.4.1.5 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

7.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área de atuação.

7.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

7.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

7.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 7.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

7.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

7.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

7.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, ou parcial (50%) pela Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

7.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

7.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 7.4.8.1 deste edital deverão, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 7.4.8.2.1 e 7.4.8.2.2 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

7.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (isenção total - doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 12.147/2005): documento emitido pela entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que comprove ter feito, no mínimo, três doações de sangue no período de 12 meses anteriores ao início da solicitação de inscrição neste processo seletivo.

7.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (isenção parcial – 50% – estudantes que percebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos ou que estejam desempregados, conforme a Lei Estadual nº 12.782/2007):

7.4.8.2.2.1 São considerados estudantes os candidatos que se encontrem regularmente matriculados em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular;
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

7.4.8.2.2.2 Para a comprovação da condição de estudante com renda mensal inferior a dois salários mínimos ou desempregado, o candidato deverá fazer o *upload* de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- c) comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

7.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 7.4.8.2.1 e 7.4.8.2.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

7.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 7.4.8.2.1 e 7.4.8.2.2 deste edital.

7.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 7.4.8.2.1 e 7.4.8.2.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.4.8.2 deste edital será indeferida.

7.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 7.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss.

7.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.4.8.2 deste edital.

7.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

7.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss.

7.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

7.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

7.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

7.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.4.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss.

7.4.8.11.7.1 O candidato **cuja solicitação de isenção parcial for deferida** deverá solicitar a inscrição no processo seletivo, conforme o disposto no item 7 deste edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste edital, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição preliminar na **data provável estabelecida no**

cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

7.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

7.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

7.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especializado, adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas para a realização das provas e(ou) das demais fases do processo seletivo** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

7.4.9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 7.4.9.1 e no subitem 7.4.9.1.1, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

7.4.9.2.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do processo seletivo, por descumprir o subitem 7.2 deste edital.

7.4.9.2.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.

7.4.9.3 **A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do processo seletivo** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das **provas e das demais fases do processo seletivo**;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das **provas e de quaisquer fases do processo seletivo**. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista /obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.4.9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das **provas e das demais fases do processo seletivo**, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das **provas e das demais fases do processo seletivo**.

7.4.9.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do processo seletivo.

7.4.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

7.4.9.3.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

7.4.9.3.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 7.4.9.3 a 7.4.9.3.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

7.4.9.3.3.1 Caso a candidata utilize mais de **uma hora** para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

7.4.9.4 **O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do processo seletivo** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.13 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das **provas e das demais fases do processo seletivo**;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 7.4.9.1 e no subitem 7.4.9.1.1, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante.

c) indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

7.4.9.5 **O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas e das demais fases do processo seletivo** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.13 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

7.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.4.9.6 **O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do processo seletivo em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

7.4.9.7 O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina *overlay*, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto o monitoramento por celular durante a aplicação), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do processo seletivo, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 7.4.9.1 e no subitem 7.4.9.1.1, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

7.4.9.7.1. O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das **provas e das demais fases do processo seletivo** será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

7.4.9.8 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do processo seletivo, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do processo seletivo; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 7.4.9.1 e no subitem 7.4.9.1.1, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

7.4.9.8.1 O candidato cujo atendimento especializado, objeto do disposto no subitem 7.4.9.8, poderá ser submetido à revista manual.

7.4.9.8.2 O candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 7.4.9.8 deferido, e que, ao ser submetido ao detector de metais, este acusar a existência de objetos metálicos não identificáveis por meio de inspeção manual será eliminado do processo seletivo.

7.4.9.9 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do processo seletivo armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.4.9.13 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do processo seletivo;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.4.9.9.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 7.4.9 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo.

7.4.9.9.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.4.9.10 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO”, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea “b” do subitem 7.4.9.1 e no subitem 7.4.9.1.1, se for o caso, no prazo previsto no subitem 7.4.9.13 deste edital.

7.4.9.11 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.9.11.1 Atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente será deferido para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

7.4.9.12 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.4.9.13 A documentação citada nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.10 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

7.4.9.13.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.4.9.13.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo seletivo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.9.13.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.10 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.4.9.14 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.9 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

7.4.9.14.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, **mas não realizar o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 7.4.9.1 a 7.4.9.10 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida.** Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

7.4.9.14.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

7.4.9.15 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss.

7.4.9.15.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item XX deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.9.15.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss.

8 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 As fases do processo seletivo estão descritas nos quadros a seguir:

8.1.1 PARA AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DE 1 A 11:

(Subitem retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

PROVA/TIPO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	10	Eliminatório e classificatório
		Matemática	5	
		Conhecimentos Pedagógicos Básicos	10	
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos específicos	–	25	
(P ₃) Discursiva	–	–	Redação	
(P ₄) Avaliação de títulos	–	–	–	Classificatório

8.1.2 PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO DE 11:

PROVA/TIPO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos gerais	50	Eliminatório e classificatório
(P ₂) Discursiva	–	Redação	
(P ₃) Avaliação de títulos	–	–	Classificatório

(Subitem e quadro excluídos por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

8.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **4 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

8.3 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova escrita.

8.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

8.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.3 deste edital.

8.4 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9 DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **100,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

9.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

9.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

9.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

9.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

9.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 9.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 16.22 e 16.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo.

9.10.1 Após o prazo determinado no subitem 9.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

9.11.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **2,00 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

9.11.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

9.11.4 Para os cargos de 1 a 11, será reprovado nas provas objetivas e eliminado do processo seletivo o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

(Subitem retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

- a) obtiver nota inferior a **6,00 pontos** nas questões referentes à Língua Portuguesa;
- b) obtiver nota inferior a **3,00 pontos** nas questões referentes à Matemática;
- c) obtiver nota inferior a **6,00 pontos** nas questões referentes aos Conhecimentos Pedagógicos
- d) obtiver nota inferior a **15,00 pontos** na prova objetiva de conhecimentos específicos (P_2).
- e) obtiver nota inferior a **50,00 pontos** no total das provas objetivas.

~~9.11.5 Para o cargo 11, será reprovado na prova objetiva e eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 pontos** no total da prova objetiva.~~

(Subitem excluído por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

9.11.5 O candidato eliminado na forma **do subitem 9.11.4** deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

(Subitem renumerado e retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

9.11.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 9.11.4 deste edital serão ordenados por área, de acordo com os valores decrescentes **da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P_1 e P_2 .**

(Subitem renumerado e retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

9.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

9.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

9.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

9.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 9.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, e seguir as instruções ali contidas.

9.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.12.7 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

9.12.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10 DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A prova discursiva valerá **100,00 pontos** e consistirá da redação de texto dissertativo, de, no mínimo, **20 linhas** e, no máximo, **30 linhas**, a respeito de tema relacionado Atualidades.

10.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 10.7 deste edital.

10.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

10.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

10.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

10.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.7.1 Será corrigida a prova discursiva de todos os candidatos não eliminados nas provas objetivas.

10.7.2 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

10.7.2.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.7.3 A prova discursiva (P_3) valerá **100,00 pontos** e será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **100,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (NPD) pela fórmula $NPD = NC - 20 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) caso o número de linhas efetivamente escritas pela pessoa candidata seja inferior ao mínimo exigido, será descontado 0,50 ponto para cada linha faltante para atingir o mínimo exigido;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPD < 0,00$;

g) nos casos de fuga ao tema, de não haver texto, ou de existência de marca identificadora na prova, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão avaliada.

10.7.4 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver **$NPD \geq 50,00$ pontos**.

10.7.4.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 10.7.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo.

10.7.5 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

10.7.5.1 O candidato que se enquadrar no subitem 10.7.5 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

10.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

10.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, e seguir as instruções ali contidas.

10.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

10.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

10.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados na prova discursiva, conforme ao subitem 10.7.4 deste edital.

11.1.1 Os candidatos que não forem convocados para a avaliação de títulos, na forma do subitem 11.1 deste edital, serão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.

11.2 A prova de títulos e currículo valerá **35,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO		VALOR MÁXIMO DE PONTOS
		Na área de atuação	Em áreas afins*	
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	20,00	15,00	20,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	15,00	10,00	15,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar	4,00	2,00	4,00
D	Exercício do magistério superior de graduação ou pós-graduação; orientação e coorientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação	1,00 por ano de atuação	–	5,00

	científica, mestrado e doutorado; atuação como coordenador de curso e(ou) diretor acadêmico)			
E	Autoria de material didático; atuação como <i>designer</i> instrucional; atuação como supervisor, mediador, tutor, facilitador e orientador de turma, curso e(ou) conteúdo; coordenadorias de atividades vinculadas a EaD; implantação de cursos em EaD	1,00 a cada 6 meses de atuação	–	5,00

*Áreas afins conforme tabela CAPES.

11.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

11.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 8 MB.

11.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

11.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

11.7 O envio da documentação constante do subitem 11.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

11.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.11 deste edital.

11.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

11.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

11.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.

11.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

11.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, **alínea C**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

11.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 11.11.2 deste edital.

11.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita nas **alíneas D e E**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação conforme a área de atuação a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.4.2.1** deste edital; 2 – **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação conforme a área de atuação a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.4.2.1** deste edital; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação conforme a área de atuação a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.4.2.1** deste edital; 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação conforme a área de atuação a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.4.2.1** deste edital; 2 – **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

11.11.4.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 11.11.4 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.11.4.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

11.11.4.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

11.11.4.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

11.11.4.2.2 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

11.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.13 Cada título será considerado uma única vez.

11.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste edital serão desconsiderados.

11.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss;

b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;

- c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;
- d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- e) recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do processo seletivo será preliminarmente indeferido;
- f) em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado definitivo de quaisquer das fases do certame.

12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

12.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

12.4 Os recursos serão avaliados pelo Cebraspe.

12.5 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios em todas as fases estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

13.1 A nota final de aprovação no processo seletivo (*NFPS*) será a dada pela fórmula a seguir:

$$NFPS = (NFPO + NFPD)/2 + NFAT$$

(Fórmula retificada por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

Em que:

NFPO = nota final na prova objetiva

NFPD = nota final na prova discursiva

NFAT = nota final na avaliação de títulos

(Retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

Será eliminado o candidato que obtiver **NFPS inferior a 50,00 pontos**.

13.2 Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes do item 14 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por área de atuação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

13.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no processo seletivo e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por área de atuação.

13.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

b) obtiver maior pontuação na prova discursiva (P_3);

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos **específicos (P_2)**;

(Subitem retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

d) obtiver maior pontuação na prova de títulos;

e) tiver maior idade;

f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, conforme a Lei nº 11.689/2008).

14.1.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos envolvidos, devidamente convocados por meio de edital, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local determinados implicará a sua concordância com o sorteio realizado, não cabendo recurso quanto à ordem de classificação estabelecida.

14.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.3 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 14.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

14.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 14.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP.

15.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.3 Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP serão contratados conforme preceitos da CLT e pela Lei Complementar nº 1.093 de 16/7/2009, obedecendo à legislação pertinente, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais.

15.4 Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

15.4.1 A convocação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e o candidato deverá se apresentar à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP no prazo estabelecido.

15.4.2 Os candidatos que não cumprirem com os requisitos mínimos exigidos **no subitem 2.5 deste edital**, serão eliminados do certame.

(Subitem retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

15.5 Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar cópia simples dos documentos discriminados a seguir, acompanhada dos originais para conferência:

a) Carteira de trabalho original para registro e cópia das páginas que constem o número, série e foto da carteira, qualificação civil (dados pessoais);

b) Cédula de identidade - RG;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Certidão de nascimento e, no caso de haver, de casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

e) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 18 anos);

f) Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 5 anos);

g) Declaração de matrícula dos filhos (menores de 18 anos);

h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

i) Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

j) Currículo atualizado.

k) Comprovante de residência de até 90 dias (contas de água, luz, internet ou telefone);

l) Atestado de antecedentes criminais;

m) Conta corrente no Banco do Brasil (nº da agência e conta corrente em que o candidato seja o titular)

n) Declaração de acumulação de emprego, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** deste edital;

(Subitem retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

o) Declaração de horário (para o caso de Acúmulo com emprego de Docência em Instituições Públicas) conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV** deste edital;

(Subitem retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

p) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

q) Termo de Ciência e Notificação (a ser assinado no momento da contratação)

r) Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

s) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009. A declaração deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado;

t) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

u) Comprovante de Escolaridade (certificado de conclusão e histórico escolar para empregos de 2º grau / diploma para empregos de nível superior) exigido para o emprego. Os comprovantes de escolaridade – os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos deverão ser acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, com validade nacional, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

v) Comprovantes de que possui a formação e os pré- -requisitos necessários exigidos para o emprego.

15.5.1 Outros documentos poderão ser exigidos no momento da convocação, além dos já relacionados.

15.6 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

15.6.1 As decisões do Serviço Médico da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

15.6.2 Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.7 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.8 Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência.

15.8.1 Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, prosseguindo-se as convocações, conforme a ordem da listagem de classificação.

15.8.2 A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

15.8.3 O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

15.9 O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e *e-mail* perante a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP conforme o disposto nos subitens 15.9 e 15.10 deste edital.

15.10 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

15.11 Caso haja vagas remanescentes em uma área, as mesmas poderão ser remanejadas conforme deliberação do Conselho Técnico Administrativo da Universidade Virtual do Estado de São Paulo utilizando afinidades técnicas.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss e na página da UNIVES (www.univesp.br).

16.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao processo seletivo, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

16.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados na página do processo seletivo ou fora dos prazos previstos nesses editais.

16.3.3 O Cebraspe se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da UNIVESP.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss, ressalvado o disposto no subitem 16.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

16.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.3 deste edital.

16.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 16.5 deste edital.

16.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – Univesp PSS 2025 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

16.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 16.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

16.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início.

16.9.1 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

16.9.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.9.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

16.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

16.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 16.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

16.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 16.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do processo seletivo.

16.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

16.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

16.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

16.15.1 A inobservância do subitem 16.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

16.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 7.4.9.3 deste edital.

16.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas/fases/procedimentos. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

16.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

16.22 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

16.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 16.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

16.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 16.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

16.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 7.4.9.9 deste edital.

16.22.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 16.22 deste edital.

16.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 16.22 deste edital no dia de realização das provas.

16.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.24 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 7.4.9.9 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

16.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

16.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

16.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

16.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

16.29 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses, a contar da data da homologação do certame, a critério da UNIVESP.

16.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 16.7 ou 16.8 deste edital, conforme o caso, e perante a UNIVESP (aos cuidados do setor de Recursos Humanos, sito à Av. Paulista, 352 - 14º andar, Bela Vista - São Paulo-SP, CEP 01310-905), após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.30.1 A UNIVESP e o Cebraspe não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e(ou) endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.

16.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo seletivo e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

16.32 A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

16.33 Se o candidato aprovado neste processo seletivo simplificado for empregado do quadro efetivo da Univesp, deverá solicitar o desligamento da UNIVESP para ser contratado no novo emprego. Caso não o faça, será considerado desistente do emprego/vaga ao qual se candidatou neste Processo Seletivo Simplificado.

16.34 A inexatidão das afirmativas e(ou) irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.35 Caberá à UNIVESP a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, a qual poderá ser efetuada por emprego ou a critério da Administração

16.36 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 17 deste edital.

16.37 A legislação que não esteja em vigor pode ser cobrada, desde que devidamente explicitada nos objetos de avaliação.

16.37.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

16.38 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* (DOE).

16.39 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP e pelo Cebraspe.

17 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

17.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

17.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

17.2 CONHECIMENTOS

17.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

ATUALIDADES (SOMENTE PARA A PROVA DISCURSIVA): 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

(Incluído por meio da 3ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODOS OS CARGOS

(Retificado por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio lógico-matemático. Leitura e interpretação de dados estatísticos – gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS BÁSICOS: Didática do Ensino Superior. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Ensino a Distância: evolução e tendências atuais. Informações sobre a UNIVESP. Projeto Político Pedagógico (PPP). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das diretrizes e bases da educação nacional).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÁREA DE ATUAÇÃO 1: ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS

Didática do Ensino Superior. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Ensino a Distância: evolução e tendências atuais. Informações sobre a UNIVESP. Projeto Político Pedagógico (PPP). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das diretrizes e bases da educação nacional). Código de Ética dos Profissionais de Administração. Manual de Redação da Presidência da República. Administração Geral: Teoria Geral de Administração, principais correntes, ideias e principais críticas. Antecedentes históricos da Administração. Administração: história e teorias contemporâneas. Documentação e Sistema de Arquivos. Noções de Direito Administrativo. Princípios informativos. Organização administrativa: noções gerais da administração direta e indireta. Poderes administrativos: uso e abuso do poder. Ato administrativo: noções gerais, espécies, elementos, atributos, validade, extinção e controle jurisdicional. Órgãos públicos. Contratos administrativos: modalidades. Legislação administrativa. Administração direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Regime dos servidores públicos federais: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Receita pública: categorias, fontes, estágios, dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. A conta única do Tesouro. Licitação pública. Modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Processo administrativo. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Conhecimentos de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento. Processos e certificação ISO 9000:2000. Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. Competitividade: qualidade e inovação. Organização, Sistemas e Métodos: Descentralização x centralização. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (inteiro teor).

ÁREA DE ATUAÇÃO 2: COMPUTAÇÃO E ÁREAS AFINS

Conceitos de eletricidade e eletrônica. Padrões de fontes de alimentação. Carga eletrostática: eletrização e descarga. Computadores: princípio de funcionamento, histórico e evolução. Periféricos e seu uso, tipos e configurações. Conceitos de bit, Byte e Hertz. Arquitetura interna, funcionamento e descrição. Barramentos: funcionamento e desempenho. Processadores Intel e AMD. Placa-mãe, gabinete e fontes de alimentação. Memórias ROM e RAM: tipos e função. Memória estendida (Extended memory). Dispositivos de armazenamento: disquete, DVD, HD, pendrive, nuvem, entre outros. Conectorização de componentes. Correto manuseio de componentes. Instalação de placas de som, de vídeo, de rede e modem. Configuração dos jumpers. Redes de computadores. Conhecimentos avançados dos Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point) e Star Office. Conhecimentos de DOS, Windows e Linux. Hardware (periféricos de entrada, saída e armazenamento, redes de computadores). Software (conceitos e utilização de softwares). Segurança em Informática (vírus e outros códigos maliciosos, spam, spywares, firewall pessoal, backup e recuperação de dados). Sistemas de informações (aspectos gerais e ambientes multiusuários). Análise estruturada de sistemas. Conhecimentos de banco de dados e estrutura de arquivo. Implantação de sistemas e projetos. Utilização de serviços (e-mail e web). Redes sociais e ferramentas diversas (Facebook, Instagram, WhatsApp, Telegram, Skype, Twitter, YouTube, Snapchat, TikTok, LinkedIn, Google, entre outras). Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (inteiro teor).

ÁREA DE ATUAÇÃO 3: EDUCAÇÃO COM FOCO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU INCLUSIVA

Didática do Ensino Superior. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Ensino a Distância: evolução e tendências atuais. Informações sobre a UNIVESP. Projeto Político Pedagógico (PPP). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das diretrizes e bases da educação nacional). Fundamentos e princípios da Educação Especial. Educação Inclusiva: história, concepções e especificidades. O ensino, a aprendizagem e a convivência na Escola Inclusiva. Educação Especial e Educação Inclusiva: diferenças. Atendimento Educacional Especializado (AEE). Tipos de Necessidades Educacionais Especiais (NEE). Deficiência e Protocolo Facultativo. Equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência mental: recursos pedagógicos adaptados. O currículo e avaliação na Educação Especial: adaptações. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (inteiro teor)

ÁREA DE ATUAÇÃO 4: EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E ÁREAS AFINS

História e evolução dos estudos matemáticos. Teoria dos Números. Álgebra: cálculo numérico e algébrico; conjuntos e conjuntos numéricos; funções; função afim; função quadrática; função modular; função exponencial; função logarítmica progressões; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; Binômio de Newton; probabilidade; números complexos; polinômios; equações polinomiais ou algébricas. Geometria plana: semelhança de triângulos; relações métricas do triângulo retângulo; polígonos regulares inscritos na circunferência e comprimento da circunferência; áreas de superfícies planas. Trigonometria: Trigonometria do triângulo retângulo; conceitos trigonométricos básicos; funções circulares; relações trigonométricas; equações e inequações trigonométricas; transformações trigonométricas; resolução de triângulos quaisquer. Estatística e Matemática Financeira. Geometria espacial de posição: posições relativas (retas e planos); paralelismo e perpendicularidade. Geometria espacial métrica: poliedros; prisma; pirâmide; cilindro; cone; esfera. Geometria analítica: o ponto; a reta; a circunferência; cônicas (parábola, elipse e hipérbole). Metodologias de ensino de Matemática. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (inteiro teor).

ÁREA DE ATUAÇÃO 5: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E ÁREAS AFINS

Comunicação entre processos e execução remota de código. Nomeação: DNS, DHT e serviços de diretório. Sincronização em sistemas distribuídos. Replicação, consistência e tolerância a falhas. Segurança e criptografia. Planejamento e gerenciamento de infraestruturas para computação distribuída. Virtualização de recursos e computação em nuvem. Transmissão de dados nas camadas física e de enlace. Endereçamento lógico e físico, encaminhamento, roteamento e mobilidade. Controle de fluxo e de congestionamento. Gerenciamento de rede. Internet do futuro e redes definidas por software. Redes de sensores, redes móveis, redes ad-hoc e redes. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (inteiro teor).

ÁREA DE ATUAÇÃO 6: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E ÁREAS AFINS

Didática do Ensino Superior. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Ensino a Distância: evolução e tendências atuais. Informações sobre a UNIVESP. Projeto Político Pedagógico (PPP). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das diretrizes e bases da educação nacional). Programação linear e algoritmo simplex. Dualidade e análise de sensibilidade. Problema de transporte e de designação. Modelos de Otimização em Redes. Análise de decisão. Cadeias de Markov. Teoria dos Jogos. Teoria de Filas. Modelos de estoque. Modelagem por Simulação. Algoritmo e Programação. Processos de Fabricação. Planejamento e Controle da

Produção. Gestão da Qualidade. Gestão de Resíduos. Engenharia do Produto. Ergonomia. Gestão de Manutenção. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (inteiro teor)

ÁREA DE ATUAÇÃO 7: LETRAS, LINGUÍSTICA E ÁREAS DE LÍNGUA INGLESA

Vocabulary: synonym and antonym. Cognates and false cognates. Verb Tenses: Present Simple; Present Continuous; Present Perfect; Past Simple; Past Continuous; Past Perfect; Future Simple; Future Continuous; Future Perfect. Modals and semi-modals: can; could; be able to; must; may; might; have to; should; would; used to; ought to; be allowed to; need. Phrasal Verbs. Plural of nouns. Reported speech. Types of pronouns. Determiners and quantifiers. Prepositions and conjunctions. Word order. Conditional sentences. Morphology. Simple, Complex and Compound Words. Morphemes, prefixes and suffixes. Word formation processes. Syntax. Sentences and Clauses. Simple and Complex Sentences. Functions of Nominal Clauses: Subject; Direct Object; Indirect Object; Subject Complement; Appositive; Adjectival Complementation; Prepositional Complementation. Relative Clauses: defining; non-defining. Adverbial clause of time; place; manner; reason; purpose; result; concession; comparison; comment; proportion; condition. Knowledge about American and English Literatures. Popular Methods in Foreign Language Teaching: Grammar-Translation; Direct Method; Audiolingual; Communicative Approach. The four language skills. Lecture strategies. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (inteiro teor)

ÁREA DE ATUAÇÃO 8: LETRAS, LINGUÍSTICA E ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Didática do Ensino Superior. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Ensino a Distância: evolução e tendências atuais. Informações sobre a UNIVESP. Projeto Político Pedagógico (PPP). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das diretrizes e bases da educação nacional). A Linguística como estudo científico. Conceitos de Gramática: tradicional; histórico-comparativa; estrutural; gerativa; cognitivo-funcional. Funções da linguagem segundo Jakobson. Abordagens linguísticas: Estruturalismo; Gerativismo; Sociolinguística; Funcionalismo; Linguística cognitiva; Linguística textual. As ideias de Saussure. Língua, texto, textualidade e processos de textualização. Critérios de textualização: coesão; coerência; intencionalidade; aceitabilidade; situacionalidade; intertextualidade; informatividade. Gêneros textuais, tipos textuais e domínios discursivos. Processos de compreensão textual. Fonética e Fonologia. Morfologia: morfemas; alomorfismo; processos morfológicos; morfema zero; morfema lexical e morfema flexional; classes de palavras e categorias gramaticais. Sintaxe: conceituação; sintagma; tipos de sintagma; estudo dos termos da oração (período simples) e do período composto. Semântica Lexical. Semântica Formal. Variações Linguísticas e Preconceito Linguístico. Pragmática. Estilística e versificação. Figuras, vícios e anomalias de linguagem. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (inteiro teor)

ÁREA DE ATUAÇÃO 9: MATEMÁTICA E ÁREAS AFINS

História e evolução dos estudos matemáticos. Teoria dos Números. Álgebra: cálculo numérico e algébrico; conjuntos e conjuntos numéricos; funções; função afim; função quadrática; função modular; função exponencial; função logarítmica progressões; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; Binômio de Newton; probabilidade; números complexos; polinômios; equações polinomiais ou algébricas. Geometria plana: semelhança de triângulos; relações métricas do triângulo retângulo; polígonos regulares inscritos na circunferência e comprimento da circunferência; áreas de superfícies planas. Trigonometria: Trigonometria do triângulo retângulo; conceitos trigonométricos básicos; funções circulares; relações trigonométricas; equações e inequações trigonométricas; transformações trigonométricas; resolução de triângulos quaisquer. Estatística e Matemática Financeira. Geometria espacial de posição: posições relativas (retas e planos); paralelismo e perpendicularidade. Geometria espacial métrica: poliedros; prisma; pirâmide; cilindro; cone; esfera. Geometria analítica: o ponto; a reta; a circunferência; cônicas (parábola, elipse e hipérbole). Metodologias de ensino de Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais,

Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental, Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais, Ensino Médio, Parte III, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias: “Conhecimentos de Matemática”, páginas 40 a 46. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): “A área de Matemática”, Ensino Fundamental, páginas 265 a 319; “A área de Matemática e suas Tecnologias”, Ensino Médio, páginas 527 a 546. Temas contemporâneos transversais (TCTs). Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (inteiro teor).

ÁREA DE ATUAÇÃO 10: PEDAGOGIA

O pedagogo na escola básica. As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar. Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Alfabetização e letramento no Ensino Fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Emília Ferreiro, Maria da Graça Nicoletti Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Telma Weisz, Esther Grossi, Henri Wallon, Paulo Freire e Fanny Abramovich. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Planejamento e avaliação do processo educativo na Educação Infantil. Educação de Jovens e Adultos: história, marcos legais, desafios, especificidades e concepções curriculares. Conhecimento e aprendizagem com jovens e adultos. Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (inteiro teor).

ÁREA DE ATUAÇÃO 11: GERAL

1 Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural, política e pedagógica. 2 Gestão educacional: concepção e prática. 2.1 A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. 2.3 Pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender. 2.4 Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação educacional. 2.5 Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. 2.6. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. 2.7 Análise de dificuldades, problemas e potencialidades da educação em sua relação com a sociedade. 3 Políticas públicas inclusivas de educação. 3.1 Relação de gênero e educação, pessoa com necessidades especiais, etnias. 4 Leitura e interpretação de indicadores socioeducacionais. 5 Estrutura de gerenciamento de projetos. 5.1 Metodologias e processos relacionados à gerência e integração de escopo, prazos, custos, riscos, qualidade, documentação e comunicação e portfólios de projetos. 5.2 Ciclo de vida e organização do projeto. 5.3 Processos de gerenciamento de projetos. 5.4 Áreas de conhecimento em gerenciamento de projeto. 5.5 Ferramentas e técnicas de apoio ao gerenciamento de projetos. 5.6 Escritório de projetos. 5.7 Noções de gestão de programas e de gestão de portfólio de projetos. 5.8 Formulação e construção de indicadores. 6 Raciocínio analítico e argumentação. 6.1 Uso do senso crítico na argumentação. 6.2 Tipos de argumentos: falaciosos e apelativos. 6.3 Comunicação eficiente de argumentos. 7 Noções de sistema operacional (Windows 10). 8 Edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office 365). 9 Redes de computadores. 9.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 9.2 Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). 9.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 9.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 9.5 Grupos de discussão. 9.6 Redes sociais. 9.7 Computação na nuvem (cloud computing). 10 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 11 Segurança da informação. 11.1 Procedimentos de segurança. 11.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 11.3 Aplicativos para

segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 11.4 Procedimentos de backup. 11.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). 12 Inteligência artificial (IA). 12.1 Conceitos básicos, principais tipos e modelos. 12.2 Ética e desafios. 13 Conceitos relacionados ao uso das TICs na educação. 13 Influência das principais teorias de aprendizagem no desenvolvimento de programas destinados à área de educação. 14 Uso de software na Educação e seu papel no processo de ensino aprendizagem. 15 Educação a Distância (EAD) mediada pelas tecnologias e os papéis de aprendizes e educadores em Ambientes Virtuais de Aprendizagem. 16 Tecnologias assistivas na inclusão escolar de pessoas com deficiência. 17 Banco de Dados. 17.1 Conceitos básicos: esquema, campos, registros, índices, relacionamentos, transação, triggers, stored procedures. 17.2 Álgebra relacional e SQL (padrão ANSI). 17.3 Banco de dados relacional e não relacionais. 18 Data Warehouse. 18.1 Conceito e aplicações de data warehouse. 18.2 Fatos e dimensões. 18.3 Técnicas de modelagem dimensional e otimização de bases de dados para BI. 19 Tratamento e Qualidade dos dados. 20 Visualização e análise exploratória de dados. 20.1 Elaboração de painéis, dashboard e relatórios analíticos. 20.2 Noções de geoprocessamento. 21 Governança de Dados. 22 Gestão de projetos. 22.1 Gerenciamento da integração, do escopo, do tempo, de custos, da qualidade, de recursos humanos, de comunicações, de riscos, de aquisições, de partes interessadas. 22.2 Metodologias ágeis. 22.3 Modelos, etapas, elaboração, técnicas de análise e avaliação de projetos. 22.4 Conceitos da abordagem por processos. 22.5 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 22.6 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 23 Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 24 Probabilidade. 24.1 Definições básicas e axiomas. 24.2 Probabilidade condicional e independência. 25 Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. 26 Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). 26.1 Organização da educação nacional. 26.2 Níveis, etapas e modalidades de ensino. 26.3 Educação especial. 26.4 Educação a distância. 26.5 Recursos financeiros e aplicação.

(Tópico retificado integralmente por meio da 1ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES

Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição e de solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/3 a 10/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	11 e 12/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	18 a 20/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	19 e 20/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	24/4/2025
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	25/4/2025
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida (lista geral, pessoas com deficiência e pretos, pardos e indígenas) – sem considerar pagamento	18/4/2025
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado – sem considerar pagamento	18 a 20/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição (lista geral, pessoas com deficiência e pretos, pardos e indígenas) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	19 e 20/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Relação final dos candidatos com a inscrição deferida (lista geral, pessoas com deficiência e pretos, pardos e indígenas) – considerando pagamento	30/4/2025
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado – considerando pagamento	30/4/2025
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	25/4/2025

Período para <i>upload</i> da documentação para a verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena	28 e 29/4/2025
Aplicação das objetivas e da prova discursiva	3/5/2025
Realização da avaliação biopsicossocial	4/5/2025
Realização do procedimento de heteroidentificação (pretos, pardos e indígenas)	4/5/2025
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	3 a 6/5/2025 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova discursiva	3/5/2025
Prazo para a interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e contra o padrão de respostas da prova discursiva	5 e 6/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	7/5/2025
Divulgação do edital de resultado final nas provas objetivas, de resultado provisório na prova discursiva, de resultado provisório na avaliação biopsicossocial e de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação	9/5/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova discursiva, contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	10 e 11/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação	10 a 17/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova discursiva, de resultado final na avaliação biopsicossocial e de resultado final no procedimento de heteroidentificação e de convocação para a avaliação de títulos	23/5/2025
Disponibilização de <i>link</i> de <i>upload</i> para envio dos documentos da avaliação de títulos	26 e 27/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório na avaliação de títulos	4/6/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos	5 e 6/6/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na avaliação de títulos e de resultado provisório no desempate de notas (se houver)	11/6/2025

Divulgação do edital de resultado final no desempate de notas (se houver) e de resultado final no concurso	17/6/2025
--	-----------

(Retificado por meio da 3ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Univesp e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

ANEXO II

**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)**

Atesto, para fins de **participação** em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) **Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO EMPREGO, EMPREGO OU FUNÇÃO

(a ser preenchida pelo empregado)

Eu, _____, portador(a) do RG nº: _____ declaro, sob pena de responsabilidade para fins de acumulação remunerada, que:

() NÃO POSSUO outro cargo, emprego ou função pública, em caráter permanente ou temporário, com qualquer entidade das esferas públicas federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de empregados públicos da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo.
Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Fundação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() POSSUO cargo, emprego ou função pública, conforme dados, dias e horários abaixo discriminados e de acordo com os dados da declaração anexa.
(Anexar declaração expedida e assinada pelo órgão ao qual possui vínculo.)

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Órgão / Unidade: _____ Fone: () _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade / Estado: _____ / _____
Cargo / emprego / função: _____ Regime Jurídico: _____
Data de início do vínculo: ___ / ___ / _____

HORÁRIO DE TRABALHO

Dia	Período: Manhã		Período: Tarde		Período: Noite	
	das	às	das	Às	das	às
2ª feira	das	às	das	As	das	às
3ª feira	das	às	das	As	das	às
4ª feira	das	às	das	As	das	às
5ª feira	das	às	das	As	das	às
6ª feira	das	às	das	As	das	às
Sábado	das	às	das	As	das	às

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo, emprego ou função pública de _____, junto ao órgão _____, sob o regime jurídico _____, com início em ___ / ___ / _____.
(Anexar documentos relativos a essa aposentadoria. A acumulação de cargos da aposentadoria segue as mesmas regras da atividade.)

Tenho ciência de que o cargo que estou assumindo é de caráter técnico-administrativo, sendo possível a acumulação deste apenas com outro cargo público de professor (CF/88, art. 37, incisos XVI e XVII), desde que haja compatibilidade de horários.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) empregado(a)

Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta ou Indireta, incluindo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e Fundações, controladas direta ou indiretamente pela União, Estados ou Municípios, qualquer que seja o regime jurídico (Estatutário ou CLT).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HORÁRIO

(para o caso de acúmulo com emprego de Docência em Instituições Públicas)

1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ EMPREGADO - USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/UNIDADE									
Nome:			RG:						
Cargo/Função/Emprego Público:				Regime Jurídico:					
Escolaridade exigida para exercer o cargo/função/emprego:									
2- HORÁRIO DE TRABALHO DA SEDE + AMPLIAÇÕES (SE HOUVER) - USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/UNIDADE									
Dia	Período: Manhã		Nº do Local	Período: Tarde		Nº do Local	Período: Noite		Nº do Local
2ª feira	das	às		das	às		das	às	
3ª feira	das	às		das	às		das	às	
4ª feira	das	às		das	às		das	às	
5ª feira	das	às		das	às		das	às	
6ª feira	das	às		das	às		das	às	
Sábado	das	às		das	às		das	às	
Discriminar todos os itens que compõem a carga horária pela qual é remunerado, especificando abaixo: Total da carga horária <u>semanal</u> : xx (xx) horas									
(Cidade), (dia) de (mês) de 20__									
..... Assinatura e carimbo do dirigente do RH/ Autoridade competente									
USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR/EMPREGADO									
Declaro sob pena de responsabilidade, que as informações abaixo, bem como as prestadas pela unidade representam a verdade.									
➤ Informo que o tempo de percurso do LOCAL 1 para o outro o outro órgão é de aproximadamente hora(s)..... minuto(s) e o meio de locomoção de locomoção utilizado é () VEÍCULO PRÓPRIO () TRANSPORTE PÚBLICO () OUTROS.....									
➤ Informo que o tempo de percurso do LOCAL 2 para o outro o outro órgão é de aproximadamente hora(s)..... minuto(s) e o meio de locomoção utilizado é () VEÍCULO PRÓPRIO () TRANSPORTE PÚBLICO () OUTROS.....									
➤ Informo que o tempo de percurso do LOCAL 3 para o outro o outro órgão é de aproximadamente hora(s)..... minuto(s) e o meio de locomoção utilizado é () VEÍCULO PRÓPRIO () TRANSPORTE PÚBLICO () OUTROS.....									
➤ Informo que o tempo de percurso do LOCAL 4 para o outro o outro órgão é de aproximadamente hora(s)..... minuto(s) e o meio de locomoção utilizado é () VEÍCULO PRÓPRIO () TRANSPORTE PÚBLICO () OUTROS.....									
..... de de 20.....									
Assinatura do Servidor/Empregado									

- O Mediador / Supervisor deverá atentar-se para a vedação constitucional de acúmulo de funções públicas.
- Os cargos de Mediador e Supervisor são de caráter técnico-administrativo, sendo possível a acumulação deste apenas com outro cargo público de professor, desde que haja compatibilidade de horários.

ANEXO V

(Incluído por meio da 3ª Errata do Edital nº 03/2025, divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/univesp_25_pss).

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, lideranças da etnia _____, declaramos que o(a) indígena _____, cadastrado(a) no CPF _____, RG _____, residente na aldeia indígena _____, no município _____, UF _____, é pertencente e aldeado(a) em nossa comunidade indígena.

Nome liderança: _____

Cargo/Função/Papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da liderança: _____

Nome liderança: _____

Cargo/Função/Papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da liderança: _____

Nome liderança: _____

Cargo/Função/Papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da liderança: _____